

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014-SEBRAE/PI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014-SEBRAE/PI**

1 - DA CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí - SEBRAE/PI, designada pela portaria nº 001 de 20 de janeiro de 2014, do Diretor Superintendente, torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – SEBRAE/PI** destinada à contratação de pessoa jurídica especializada para Promover a organização e coordenação da oferta de produtos do turismo de lazer, esportivo e cultural, a partir da integração entre o trade turístico da região e as instituições representativas desses segmentos responsáveis pela atração dos fluxos turísticos, apoiando e promovendo a comercialização dos produtos turísticos da Rota das Emoções para atender às demandas do SEBRAE/PI, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de Maio de 2011), disponível no site do **SEBRAE**, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá licitação por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio. Informa ainda que os procedimentos para o certame serão regidos pelas seguintes normas:

2 - DO OBJETO E DOS PRAZOS

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para Promover a organização e coordenação da oferta de produtos do turismo de lazer, esportivo e cultural, a partir da integração entre o trade turístico da região e as instituições representativas desses segmentos responsáveis pela atração dos fluxos turísticos, apoiando e promovendo a comercialização dos produtos turísticos da Rota das Emoções, para atender às demandas do SEBRAE/PI, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

2.2 O valor estimado para a realização do objeto desse Pregão é de **R\$ 541.666,67** (Quinhentos e quarenta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação são provenientes dos projetos finalísticos de atendimento ao artesanato, turismo e atendimento setorial.

2.4 A estimativa de valor que consta no subitem **2.2** é uma previsão orçamentária, não estando o **SEBRAE/PI** obrigado a utilizá-lo em sua totalidade não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

2.5 As propostas referentes a presente licitação, deverão ser entregues até **as 09:00 horas, do dia 23.07.2014**, quando serão abertas na sala de licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí – SEBRAE/PI, sito na Avenida Campos Sales, 1046, nesta capital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste procedimento licitatório Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, que possuam expressamente em seus atos constitutivos objeto social compatível com o que se pretende contratar observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.
- 3.2 Não poderão participar deste procedimento licitatório, Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro, empregado ou dirigente de empresas vinculadas operacionalmente ao **SEBRAE** e ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema **SEBRAE**, até 180 (cento e oitenta) dias da data do respectivo desligamento.
- 3.3 É vedada a participação direta ou indireta de Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou impedidas de licitar e contratar com o Sistema **SEBRAE**.
- 3.4 Não poderão participar deste procedimento licitatório empresas que tenham pendências comerciais e/ou jurídicas junto ao **SEBRAE/PI**, na data de abertura das propostas.
- 3.5 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar representantes, por instrumento público de procura ou por procura particular, concedendo poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma da alínea “a” do subitem **8.1.1** deste Edital.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.
- 4.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 4.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 4.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do

direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

- 4.6.** Ficam asseguradas às licitantes, mediante apresentação dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5 - DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Após o cumprimento da fase de credenciamento, no dia, horário e local estabelecido, conforme o item 1 – DA CONVOCAÇÃO, as licitantes interessadas entregarão o **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO** e **ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**. Os mesmos deverão ser distintos, não transparentes, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, indicando por escrito na frente de cada um, conforme adiante especificado.

(NOME, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE)
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO
SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

(NOME, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE)
ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

- 5.2** Não serão aceitos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, quaisquer documentos que sejam encaminhados por fax ou envelopes que cheguem fora do horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO.
- 5.3** Não serão aceitos envelopes abertos e que não atendam ao solicitado no subitem 5.1 deste Edital.
- 5.4** As licitantes que desejarem utilizar a via postal deverão acondicionar os **ENVELOPES "A" e "B"**, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do **SEBRAE/PI**, na Avenida Campos Sales, 1046, Centro/Norte, Teresina – PI.
- 5.5** O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio se for entregue até às **17h30min do dia útil que antecede a abertura do certame**, sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 5.6** Outras empresas interessadas em participar da licitação, conforme convocação e subitem 5.1, poderão entregar em mãos as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no endereço mencionado no subitem 5.4, no horário de 08h30min as 11h30min e

14h30min às 17h30min **do dia útil que antecede a abertura do certame**, ou até às 09:00 horas da data de realização do certame.

- 5.7 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão à abertura dos **ENVELOPES “A”**.
- 5.8 As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, contidas nos **ENVELOPES “A”** serão analisadas, classificadas e rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame e rubricas.
- 5.9 O resultado da classificação será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes ou, a juízo do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, em data, hora e local a serem informados por aviso publicado no site do **SEBRAE/PI**, www.pi.sebrae.com.br ou através de e-mail.
- 5.10 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão à abertura do **ENVELOPE “B”** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da licitante classificada em primeiro lugar, o que poderá ser realizado na mesma reunião de abertura dos **ENVELOPES “A”**, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem informados por aviso publicado no site do **SEBRAE/PI**, www.pi.sebrae.com.br ou através de e-mail.
- 5.11 Os **ENVELOPES “B”**, fechados, das demais licitantes serão rubricados e acautelados ao processo licitatório, e deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do **Contrato**, através de recibo ou protocolo. Caso não sejam retirados nesse prazo, a Comissão Permanente de Licitações promoverá a inutilização.

OBS. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e entendimento por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada dentro do **ENVELOPE “A”**, na forma prevista no subitem 5.1 do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
 - a. ser apresentada impressa em papel A4, em língua nacional, com clareza, sem emendas, ou rasuras, em papel contendo o timbre ou o carimbo do CNPJ da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e conter o nome da proponente e a referência ao número e objeto deste Edital. Na omissão, o Pregoeiro poderá solicitar ao representante da empresa o acerto e assinatura na proposta alterada;
 - b. ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante. Na omissão será aceita sem direito a contestação futura;

- c. ter indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinatura do **Contrato**. Na omissão, deverá ser informado no ato da assinatura do **Contrato**;
 - d. a proposta mais vantajosa para o **SEBRAE/PI** será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
 - e. ter indicação de que o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇO** não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento. Na omissão será considerado esse prazo;
 - f. declarar que estão incluídos no preço, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, necessários à execução do objeto, nem qualquer outra taxa, tarifa ou comissão administrativa adicional pelo serviço efetuado. Na omissão será entendido como aceite sem direito a contestação futura.
- 6.2** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que a proposta corrigida, seja devidamente assinada pelo representante legal.
- 6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram com tal, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 recepcionada no âmbito do SEBRAE pela Instrução Normativa nº 42 de 5 de dezembro de 2007 e Resolução CDN nº 166 de 25 de fevereiro de 2008, e que desejarem obter os benefícios da legislação deverão apresentar a declaração constante do **Anexo V** deste edital no Envelope “A” – Proposta de Preço.
- 6.4** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes referentes à documentação, às propostas e a prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação;
- 7.2. Depois de aberto o primeiro envelope, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15

(quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos documentos e propostas.

7.3. A CPL fará:

- 7.3.1. A identificação das empresas e seus representantes, nomeados e autorizados a participar deste procedimento licitatório em nome das interessadas;
- 7.3.2. O Recebimento dos dois envelopes: documentos e proposta;
- 7.3.3. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.3.4. A classificação das propostas válidas e o registro dos seus preços no sistema de Pregão do SEBRAE;
 - 7.3.4.1. A classificação das propostas ocorrerá com a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas em desacordo com as exigências e que por isso não tenham condições de serem julgadas;
- 7.3.5. A desclassificação das propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 7.3.6. A classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15 % (quinze por cento) de seu valor;
 - 7.3.6.1. Somente quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no **subitem anterior (7.3.6.)**, serão classificadas, desde que atendam as demais condições definidas neste edital, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes. Neste caso, a única possibilidade de haver mais de 3 (três) classificados será o empate entre valores de propostas.
 - 7.3.6.2. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
 - 7.3.6.3. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos **subitens 7.3.6 e 7.3.6.1** deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;
 - 7.3.6.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública, em que vier a ser proferida a desclassificação;

- a. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
 - b. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 7.4. Depois de realizada a classificação das propostas escritas pela comissão de licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

7.5. O Pregoeiro fará:

- 7.5.1. Uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 7.5.2. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;
 - 7.5.2.1. Só será considerado o lance inferior ao último menor preço obtido;
 - 7.5.2.2. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
 - 7.5.2.3. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- 7.6. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço;
- 7.7. Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em atendimento às disposições contidas **Artigos 44 e 45 da LC nº 123/06**, repercutidas pelo artigo 9º da Resolução CDN nº 166/2008;
- 7.8. Para usufruir o tratamento diferenciado concedido às ME e EPP pela Lei Complementar 123/06, a licitante deverá apresentar para a CPL, depois de encerrada a fase de lances, declaração do porte da empresa, nos termos do **ANEXO V** deste edital.
 - 7.8.1. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da licitante como de médio e grande porte.
- 7.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas: ME e EPP sejam iguais ou superiores a até 5% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada.
- 7.10. Para efeito do disposto no **subitem 7.9** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.10.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

- 7.10.2. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do **subitem 7.10.1**, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no **subitem 7.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrarem no intervalo estabelecido no **subitem 7.9**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará oferta.
- 7.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do **item anterior**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.12. O disposto no **subitem 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.13. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 7.14. O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.
- 7.15. Encerrada a fase de lances proceder-se-á a fase de HABILITAÇÃO, onde serão abertos os envelopes contendo as documentações do vencedor.
- 7.16. As documentações serão analisadas pelo Pregoeiro, membros da CPL e licitantes.
- 7.17. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope “B” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.
- 7.18. Depois de encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção a cada item de forma a atualizar seus valores.
 - 7.18.1. Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.
 - 7.18.2. Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas licitantes deverão encaminhar dentro do ENVELOPE “B”, com as folhas numeradas sequencialmente, os documentos a seguir relacionados, que serão apresentados sob a forma de cópias reprográficas devidamente autenticadas em cartório. Os documentos emitidos pela INTERNET não necessitam de autenticação.

OBS: O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio não autenticarão documentos.

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - a.1 os documentos, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, ato de nomeação ou de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente.

OBS: O ramo de atividade ou objeto social da empresa deverá ser legalmente pertinente abrangendo o objeto da licitação.

8.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- b. Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – (CND);

- c. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
 - e. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (ISSQN), expedida pelas Secretarias de Fazenda; ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
 - f.1 nos municípios em que houver separação entre Registros Fiscais e Cadastro Imobiliário Fiscal, as Certidões de Tributo Mobiliário e Tributo Imobiliário serão obrigatórias.
 - f.2 deverão ser apresentadas, também, as certidões de não contribuinte para comprovação dessa condição.
 - g. Certidão Negativa da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante.
- 8.1.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.1.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PI, para a regularização da documentação.
- 8.1.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/PI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.
- 8.1.6** Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por clientes (empresas públicas e privadas), inclusive do próprio Sistema SEBRAE, comprovando a qualidade na prestação do serviço e o número de funcionários em cada um. Os atestados devem informar, necessariamente, nome, telefone, e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel

timbrado da declarante;

OBS.: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas. O Pregoeiro e a CPL **não autenticarão** documentos durante a sessão.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Após abertura do ENVELOPE “A” será analisada toda documentação nele contida.
- 9.2 Será inabilitada a licitante cujo ramo de atividade ou objeto social da empresa não for legalmente pertinente, especializado e compatível com o objeto da licitação.
- 9.3 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, durante a análise da documentação, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 9.4 Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas pelo Pregoeiro quando for anexada legislação para o respectivo documento.
- 9.5 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a inabilitação da licitante.
- 9.6 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do ENVELOPE “B” da seguinte classificada, observando o mesmo procedimento, até que se esgote o rol das empresas que conseguiram classificação.
- 9.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 9.8 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição e a inclusão daqueles que por ventura tenham sido obtidos por consulta *on line*.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** Das decisões do Pregoeiro caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do **SEBRAE/PI**, por intermédio do Pregoeiro, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil após o término da reunião.
- 10.2** Os recursos serão julgados em até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do **SEBRAE/PI** ou por quem este delegar competência e a divulgação será efetuada no site do **SEBRAE/PI**, www.pi.sebrae.com.br ou através de fax ou e-mail.
- 10.3** Os recursos terão efeitos suspensivos até seu julgamento.

OBS. Durante a sessão pública, os representantes das empresas poderão informar, ao serem indagados pelo Pregoeiro, que não entrarão com recurso administrativo, por estar de acordo com as decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio e resultados da Licitação, o que constará em ata e prevalecerá sob os itens **10.1**.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.2** O Pregoeiro, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, encaminhará os autos ao Diretor Superintendente do **SEBRAE/PI**, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1.** A licitante vencedora deverá comparecer ao **SEBRAE/PI**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da sua convocação, para a assinatura do contrato devendo sua devolução ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da entrega, podendo ser prorrogáveis por igual período a critério da autoridade competente.
- 12.2.** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem **12.1** implicará a aplicação da multa prevista no subitem **13.2**.
- 12.3.** A licitante deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1** A licitante que formular desistência após a abertura das propostas ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 13.2 O adjudicatário que não enviar a documentação no prazo estipulado, não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar o **Contrato** dentro do prazo, ficará sujeito ao pagamento de perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução.
 - 13.2.1 Poderá, também, ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE** por período não superior a 02 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.
- 13.3 Após a assinatura do **Contrato** a empresa ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1 Advertência, para o caso de inexecução, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes do Edital ou do **Contrato**;
 - 13.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do **Contrato**, para o caso de inexecução, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes do Edital ou do **Contrato**;
 - 13.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) de valor anual do **Contrato** por reincidência ou manutenção da inexecução, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes do Edital ou do **Contrato**;
 - 13.3.4 Rescisão do **Contrato**, na hipótese de ocorrer o previsto no subitem **13.3.2** e no subitem **13.3.3**, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
 - 13.3.5 Na hipótese prevista subitem **13.3.4**, a contratada ficará impedida de licitar com o **Sistema SEBRAE** por 02 (dois) anos.
- 13.4 As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **SEBRAE/PI**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua comunicação, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **SEBRAE/PI**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.5 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das

penalidades estipuladas em Lei.

- 13.6 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 13.7 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A presente licitação poderá ser suspensa, adiada, cancelada em todo ou em parte, não importando necessariamente em contratação, podendo o **SEBRAE/PI** revogá-la, por razões de seu interesse, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que em decorrência de quaisquer dessas medidas tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;
- 14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- 14.3 Na hipótese de não haver expediente no dia informado na convocação, a Equipe de Apoio informará por aviso publicado no site do **SEBRAE/PI**, www.pi.sebrae.com.br ou através de e-mail a nova data, local e hora que será realizada a referida licitação.
- 14.4 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 14.5 A licitação será realizada com base nas disposições do Regulamento de Licitação e Contratos do **Sistema SEBRAE**, de que trata a Resolução CDN nº. 213, de 18 de maio de 2011, que estará à disposição dos interessados, para exame e conhecimento, na sede do **SEBRAE/PI**.
- 14.6. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, no interesse do **SEBRAE/PI**, poderão inverter o procedimento de abertura dos **ENVELOPES “A” e “B”**.
- 14.7 O **SEBRAE/PI** não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que

dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

- 14.8** É facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta salvo as exceções especificadas neste edital.
- 14.9** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, no interesse do **SEBRAE/PI**, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, ficando ao seu critério a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.10** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra-recibo à Comissão Permanente de Licitação através do endereço pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, somente até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do certame.
- 14.11** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, cancelamento e informações complementares serão divulgadas por aviso publicado no site do **SEBRAE/PI**, www.pi.sebrae.com.br ou através de e-mail.
- 14.12.** Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, prevalecerá toda a matéria nele constante.
- 14.13.** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimos ou complementações em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, desde que fundamentado pelo gestor do contrato, mantidas as mesmas condições contratuais estabelecidas neste Edital, e devidamente autorizados pelo Diretor Superintendente, autoridade superior.
- 14.14.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro do **SEBRAE/PI**, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** e Resoluções CDN.
- 14.15.** O foro da Cidade de Teresina, PI, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições deste Edital e da relação jurídica dele decorrente.
- 14.16.** Fazem parte deste Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Declaração;



Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Recibo de Licitação;

Anexo V – Termo de Declaração de Microempresa ou EPP;

Anexo VI -. Dados Para Possível Elaboração De Contrato.

Teresina, 11 de julho de 2014.

**Manoel Ribeiro Soares Neto
Pregoeiro**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014– SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014-SEBRAE/PI**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Promover a organização e coordenação da oferta de produtos do turismo de lazer, esportivo e cultural, a partir da integração entre o trade turístico da região e as instituições representativas desses segmentos responsáveis pela atração dos fluxos turísticos, apoiando e promovendo a comercialização dos produtos turísticos da Rota das Emoções.

2. JUSTIFICATIVA

O SEBRAE do Piauí juntamente com Governo do Estado do Piauí, as Prefeituras Municipais de Parnaíba e Luis Correia, a FECOMERCIO e a FIEPI, através do Projeto Rota das Emoções e Seus Novos Desafios, implementam o Festival das Emoções no litoral do Estado do Piauí. Trata-se de uma iniciativa de ação integrada voltada para o desenvolvimento da atividade turística na região a partir do apoio e fomento aos pequenos negócios do trade turístico resultando no encadeamento dos empreendimentos existentes. Trata-se de um projeto pioneiro no país, de desenvolvimento regional ancorado na atividade turística. A ideia é promover o crescimento integral de forma sustentável e com equidade social, articulando as ações públicas federais, estaduais e municipais, com apoio nas organizações da sociedade civil e iniciativa privada.

A “Rota das Emoções” encontra-se localizada na região turística do Meio – Norte e compreende três dos mais raros e exuberantes destinos turísticos do Brasil: os Lençóis Maranhenses, o Delta do Parnaíba e a Costa do Sol Poente Cearense, especificamente na região de Jericoacoara e Camocim cujas belezas naturais são preservadas em áreas protegidas.

A realização do evento **Festival das Emoções 2014** constitui-se uma ação estratégica do projeto. A proposta do Festival consiste numa ação anual de mobilização e integração dessa região turística com foco na promoção e comercialização dos produtos e serviços turísticos na Região do Litoral Piauiense no roteiro denominado Rota das Emoções abrangendo os municípios de Parnaíba e Luís Correia.

A proposta parte do princípio de que, a região, no obstante o grande potencial que apresenta tem baixa renda e a sua economia estagnada. Por isso, a proposição do projeto parte da percepção correta que o plano de pleno progresso não é possível sustentado apenas na atividade turística, devendo contemplar uma ampla gama de outras atividades, com ações voltadas ao

aumento de sua produtividade e a agregação de valor a partir das oportunidades e atrativos existentes.

No Piauí, a região do Delta do Parnaíba apresenta atrativos relevantes para o turismo nacional e internacional, permitindo o desenvolvimento de diversos segmentos de turismo, como sol e praia, ecoturismo, aventura, cultural, esportivo, etc. Parte dessa área está inserida em Unidades de Conservação, o que denota a alta atratividade e reforça a necessidade de desenvolver o turismo de forma planejada. O Delta do Parnaíba abriga atrativos naturais de grande potencial de interesse turístico, determinando a ambos os setores – turismo e meio ambiente - o desafio de conciliar interesses.

A região do Delta do Parnaíba caracteriza-se por apresentar além dos atrativos naturais com muito sol e praia, oportunidades de negócios para o ecoturismo, eventos culturais, eventos esportivos e turismo de aventura, constituindo-se em oportunidades para toda a cadeia de pequenos negócios e empreendedores envolvidos nessas atividades, além da gastronomia e artesanato, apresentando características favoráveis (praia, vento, dunas) reconhecidas no âmbito internacional para a prática de esportes (kitesurf e windsurf) que geram atualmente crescentes oportunidades para os pequenos negócios dos segmentos de hospedagem, receptivos, alimentação e lazer, comércio de artesanato e souveniers, empresas de transportes, materiais esportivos, etc. Atualmente o roteiro é considerado como um dos melhores e mais bem estruturados do Brasil.

Assim, espera-se que o turismo, através de eventos como o Festival das Emoções promova a oferta de empregos e o crescimento da renda local, a valorização da cultura e dos recursos naturais da região como meios de oportunidades e geração de valor para as comunidades e pequenos negócios envolvidos na cadeia do turismo, contribuindo para que o destino “Rota das Emoções” seja um destino sustentável de referência nacional e internacional pelos seus produtos únicos, diferenciados, que integra natureza, aventura, cultura, esportes relacionados com vento e água, num cenário de sol & praia, reconhecido como destino único e atraente, vinculado ao ecoturismo, windsurf & kitesurf, de forma integrada e complementar.

Ressalte-se que a realização do evento, através da programação proposta, tem como foco principal a promoção e ampliação das oportunidades de acesso ao mercado para os diversos integrantes da cadeia de turismo da região do Delta do Parnaíba, em sua maioria pequenos negócios. A partir dessa iniciativa, em sua primeira edição, o SEBRAE/PI pretende fortalecer a integração entre iniciativa privada (operadoras e agentes de turismo, empresas do trade turístico), setor público (Governo do Estado, Prefeitura Municipal de Parnaíba e Luis Correia), Governo Federal (Ministério do Turismo), entidades representativas dos segmentos do setor e comunidades.

A edição anterior foi realizada no período de 18 a 20 de outubro de 2013 e teve a visitação de aproximadamente 8.500 pessoas. Foram realizados 3 seminários com a participação de 350 empreendedores ligados aos estabelecimentos

existentes na região. Também foram realizadas mesas redondas com a participação de empresários, representantes de entidades empresariais e governamentais e prefeitos municipais com o objetivo de discutir os rumos do turismo integrado na Rota das Emoções. Além disso, podemos destacar como destacar como resultados gerados nos municípios integrantes do festival:

- aumento da ocupação hoteleira em 6% nos três dias de evento;
- aumento de 47% no número de visitantes na região;
- incremento de 25% nas oportunidades de trabalho geradas durante o período do evento.

Deve-se ressaltar ainda que o propósito e todas as ações realizadas a partir do evento Festival das Emoções estão voltadas para alcançar os objetivos estratégicos do SEBRAE relacionados a:

- Contribuir para o desenvolvimento do país por meio do fortalecimento dos pequenos negócios;
- Ter excelência no atendimento, com foco no resultado para o cliente.

3. FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DESPESA

A fonte de recursos para pagamento das despesas serão provenientes dos projetos finalísticos de atendimento ao artesanato, turismo e atendimento territorial, estando relacionados às atividades e segmentos integradas ao evento.

O SEBRAE/PI efetuará o pagamento dos serviços e/ou produtos objeto deste Termo de Referência, mediante comprovação dos serviços efetivamente prestados e constantes da Programação de Atividades propostas para o Festival das Emoções, a ser aprovado pelo SEBRAE/PI, nas condições estipuladas no Contrato.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OU PRODUTOS

Atividades:

- a) *Articulação, mobilização e contatos para negociação de parcerias:* Governo do Estado; Prefeituras Municipais (Parnaíba e Luis Correia ; Empresas e Entidades Representativas do Trade Turístico; Entidades e Federações Desportivas ligadas ao evento; Logística para o evento (segurança, atendimento médico, manutenção, etc.)
- b) *Planejamento, organização, coordenação e acompanhamento dos eventos de ecoturismo, esportivos e culturais:* Articulação e contatos com empresas e entidades desportivas e culturais ligadas aos eventos, email marketing e convites para os participantes, montagem e desmontagem da estrutura dos eventos (arenas para shows e feira, tendas, palco, etc.), definição e

orientação das equipes de suporte aos eventos, providências legais relacionadas a realização dos eventos.

Os serviços acima mencionados deverão obedecer ao projeto do Festival das Emoções, que segue em anexo, bem como, desenvolver todas as atividades previstas para o evento, conforme especificação constante do projeto.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor dos recursos estimados para o presente objeto é de **R\$ 541.666,67** (Quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) provenientes dos projetos finalísticos de atendimento ao artesanato, turismo e atendimento setorial.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para conclusão de todas as providências relativas a estrutura, logística, agendamentos e preparação de todas as equipes de coordenação, organização e suporte aos eventos é de 24 horas antes da data marcada para abertura do Evento Festival das Emoções. Os procedimentos e pendências relativas ao seu encerramento deverão ser sanadas até 48 horas após o término do mesmo.

A realização do Festival das Emoções está prevista para ocorrer no período de 14 a 17 de agosto de 2014 nos municípios de Parnaíba e Luis Correia, cuja programação e cronograma de atividades estão relacionadas e discriminadas no projeto executivo do evento em anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O gestor do contrato será o técnico: Raimundo Gilson de Vasconcelos

7.2 Obrigações do gestor do contrato

Os trabalhos da empresa contratada serão acompanhados e supervisionados pelo o Escritório Regional do SEBRAE/PI na cidade de Parnaíba através do gestor do contrato e a empresa deverá manter o responsável por esse processo informado sobre as atividades realizadas e programadas durante todo o período de execução do contrato. Os produtos e serviços elaborados pela empresa contratada deverão ser avaliados e submetidos a aprovação da DIREX pela Gerência da Unidade de Parnaíba que atestará os documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços.

A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as especificações e padrões do SEBRAE/PI e exigências contidas neste Termo de Referência.

A empresa Contratada deverá manter preposto, aceito pelo SEBRAE/PI, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

O acompanhamento e fiscalização, por parte do SEBRAE/PI, não exclui nem

reduz a responsabilidade da empresa Contratada quanto à perfeita execução do objeto da contratação e à observância de todos os preceitos de boa técnica e legais, inclusive perante terceiros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Dessa forma, a empresa a ser contratada deverá ter experiência no planejamento, organização e realização de eventos dessa natureza, incorporando a concepção e elaboração do projeto do evento “Festival das Emoções” e demais ações relacionadas a realização do evento como: articulação com o poder público (estadual e municipal), mobilização das empresas participantes e parceiras ligadas aos eventos esportivos, monitoramento, estruturação das arenas e espaços para a feira/exposição e eventos esportivos (montagem e desmontagem), promoção e divulgação, bem como contratação dos serviços de logística e serviços de apoio (limpeza, segurança, manutenção, atendimento médico, sinalização, licença ambiental) necessários a realização da programação do Festival das Emoções.

9. INFORMAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS.

A programação de eventos proposta para o **Festival das Emoções** está alinhada aos resultados estabelecidos no Projeto Rota das Emoções e seus Novos Desafios se propondo a:

- Estimular o fluxo de turistas para o Litoral do Piauí, principalmente no período de baixa estação;
- Ampliar as opções de lazer dos visitantes;
- Contribuir para a distribuição de renda, geração de empregos e ampliação das oportunidades de negócios na cadeia do turismo;
- Atrair desportistas de todo o Brasil;
- Solidificar o destino turístico no âmbito nacional.

Teresina, 11 de julho de 2014.

RAIMUNDO GILSON DE VASCONCELOS
Gerente da Unidade de Comércio e Serviços
SEBRAE/PI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014– SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014-SEBRAE/PI**

ANEXO – II – TERMO DE DECLARAÇÃO

AO PRESIDENTE DA CPL DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente PREGÃO PROPÕE ao **SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, o cumprimento de todo o Edital. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- II) Examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- III) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- IV) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- V) Manteremos durante a execução do contrato todas as condições de habilitação do certame especialmente quanto a Regularidade Fiscal.
- VI) Anexaremos, em cada fatura a ser cobrada, em caso de contratação certidões negativas de Débito do FGTS e INSS, bem como quaisquer outras certidões de REGULARIDADE FISCAL, que o SEBRAE/PI venha a solicitar.

Teresina, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
e Nome legível

Carimbo da Empresa

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a **licitante**; e
- 2) Deverá ser anexado ao envelope de “ PROPOSTA DE PREÇOS”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014– SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014-SEBRAE/PI**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ - SEBRAE/PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO EVENTO ROTA DAS EMOÇÕES.

Por este bastante instrumento Particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 06.665.129/0001-03, neste ato representado por seus Diretores Administrativo Financeiro, no exercício da Superintendência e Técnico, respectivamente, **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 511.177 emitida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.308.813-00, residente e domiciliando na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 3150, Bairro Ininga, e **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 1.597.225 emitida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.714.263-68, residente e domiciliado na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, na Rua Angélica, 555, Apt 902, Jóquei Clube, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de XXXXXX/XX, na Rua XXXXXX, 210, XXXXX – Bairro XXXXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, residente e domiciliada na cidade de XXXXX/XX, na Rua XXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX e portadora da Cédula de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do Processo CPL SEBRAE/PI Nº 17/2014 – Pregão Presencial nº 12/2014 – SEBRAE/PI e com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Contrato é a prestação de serviços para Promover a organização e coordenação da oferta de produtos do turismo de lazer, esportivo e cultural, a partir da integração entre o trade turístico da região e as instituições representativas desses segmentos responsáveis pela atração dos fluxos turísticos, apoiando e promovendo a comercialização dos produtos turísticos da Rota das Emoções, para atender às demandas do SEBRAE/PI, no período de 14 a 17 de agosto de 2014.

Parágrafo Único – Constituem-se em especificações dos serviços ou produtos:

- c) Articulação, mobilização e contatos para negociação de parcerias: Governo do Estado; Prefeituras Municipais (Parnaíba e Luis Correia ; Empresas e Entidades Representativas do Trade Turístico; Entidades e Federações Desportivas ligadas ao evento; Logística para o evento (segurança, atendimento médico, manutenção, etc.)
- d) Planejamento, organização, coordenação e acompanhamento dos eventos de ecoturismo, esportivos e culturais: Articulação e contatos com empresas e entidades desportivas e culturais ligadas aos eventos, email marketing e convites para os participantes, montagem e desmontagem da estrutura dos eventos (arenas para shows e feira, tendas, palco, etc.), definição e orientação das equipes de suporte aos eventos, providências legais relacionadas a realização dos eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços objeto do Contrato serão executados pela **CONTRATADA**, nos termos da sua Proposta, dentro dos mais altos e modernos padrões técnicos profissionais e as exigências do mercado para o qual se dirige o serviço contratado e zelando pela imagem e bom nome do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 12/2014 – SEBRAE/PI, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação dos serviços ora pactuados, pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxx), pagos mediante entrega das fachadas na ordem do cronograma a seguir:

Primeira parcela será de 50% no final da confecção e produção do material necessário à montagem das estruturas físicas do evento no prazo máximo de até 11 de agosto de 2014;

Segunda parcela 50% até 15 dias após a conclusão dos serviços e aceite pela

fiscalização do SEBRAE/PI.

Parágrafo Primeiro: O pagamento acima será efetuado em 15 dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e o devido aceite pela fiscalização do **SEBRAE/PI**, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certificado de Regularidade Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, atestando a regularidade da contratada para com o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS.

Parágrafo Segundo: Os documentos deverão ser entregues junto ao Setor de Controladoria do **SEBRAE/PI**, que vai analisá-los e aferir o aceite. Caso haja qualquer irregularidade nos documentos apresentados, eles serão rejeitados até a correção da falha, sendo que o **SEBRAE/PI**, não se responsabilizará por qualquer ônus decorrente deste atraso, nem iniciará a contagem do prazo de pagamento até a entrega da documentação em conformidade com o aceite de sua Controladoria.

Parágrafo Terceiro: Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a execução do presente Contrato são provenientes dos projetos finalísticos de atendimento ao artesanato, turismo e atendimento setorial.

Parágrafo Quarto: Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, seja a que título for além da estabelecida no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA

Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantia a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso na entrega;**
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura por inadimplemento de quaisquer das Cláusulas firmadas.**

Parágrafo Primeiro: Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Segundo: As multas serão dispensadas no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

O gestor do Contrato, no **SEBRAE/PI**, será o Técnico **RAIMUNDO GILSON DE**

VASCONCELOS, a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

Este Contrato terá a vigência de xx (xxxx) meses com início em xxx de 2014 e término em xx de xxx de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** fica totalmente responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços contratados e que a ele estiverem subordinados e vinculados empaticamente ou não, inclusive no que diz respeito aos direitos trabalhistas, sociais, previdenciários e ainda pelo cumprimento das legislações tributária e fiscal aplicáveis ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços ora pactuados, sem a prévia anuênciia do **SEBRAE/PI**, sob qualquer alegação.

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATADA**, observadas as diretrizes e os padrões de qualidade do **CONTRATANTE**, terá inteira autonomia técnica na condução dos serviços, respondendo pela execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços ora pactuados, sem a prévia anuênciia do **SEBRAE/PI**, sob qualquer alegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza

os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXX de 2014.

PELO SEBRAE/PI:

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES

Diretor Superintendente em Exercício

DELANO RODRIGUES ROCHA

Diretor Técnico

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014– SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014-SEBRAE/PI**

ANEXO – IV - RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDERECO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO Nº 12/2014 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO Nº 12/2014 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014– SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014-SEBRAE/PI**

**ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), endereço completo, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade Nº _____, inscrito no CPF sob o Nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2011, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º art. 3º da Lei Complementar 123/11.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE “A” PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – SEBRAE/PI

ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ____ de _____ de 2014.

NOME
ASSINATURA